



<b>EDITAL N.º 4/2019</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>DATA</b>	<b>06 DE FEVEREIRO DE 2019</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10H</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 15, CENTRO TRIUNFO/RS – SALA DE LICITAÇÕES</b>

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivas alterações, e demais disposições, Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1.841 de 24 de setembro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta Licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, autorizado pelo processo n.º 16/2019 a ser realizado em sessão pública, conduzido por Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria n.º 81 de 22 de janeiro de 2019, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO**, conforme especificado neste Edital e em seus anexos.

**1.1.** As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

**1.2.** A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**1.3.** O contrato não poderá ser terceirizado.

**1.4.** A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.



**1.5.** Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**1.6.** A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

**1.7.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**1.8.** A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**1.9.** Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**1.10.** Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a), na Sala de Licitações, na data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, **obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:**

### **No primeiro envelope:**

**Pregão Presencial N.º 4/2019**

**Envelope N.º 01 – Proposta de Preços**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

### **No segundo envelope:**

**Pregão Presencial N.º 4/2019**

**Envelope N.º 02 – Documentação**

**Licitante (denominação social completa da empresa)**

### **2.1. Credenciamento**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao (a) Pregoeiro (a) mediante **somente um representante legal**, conforme instruções abaixo.



**2.1.1.** O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

**I** - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1);

**II** - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento em cartório, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.1).

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais.

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que, se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada, ou se for assinada por outra representante, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, este deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

**2.1.2.** O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços (01) e da documentação (02).

**2.1.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença de representante legal da licitante em todas as sessões públicas referentes ao pregão.**

**2.1.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**2.1.5.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**2.2. No momento do credenciamento:**

**2.2.1.** A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**(conforme Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.



a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

**2.2.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modelo anexo V), assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02.

### **3. DA PROPOSTA – Envelope n.º 01**

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

**3.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo III** (Formulário padrão para preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

**3.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, à quantidade e à característica.

**3.2.** A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO** para os serviços, **com 2 (duas) casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

**3.2.1.** O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, recuperação de passivos ambientais, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

**3.2.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de recebimento dos envelopes.

**3.2.3.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**3.2.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.



#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2

A documentação deverá ser apresentada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

##### 4.1. Habilitação Jurídica

**I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

**b)** Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

**c)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo IV), **assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame**, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

##### 4.2. Habilitação Fiscal

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

**VI - Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

**4.2.1.** As certidões mencionadas nos subitens 4.2.I a 4.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

**4.2.2.** A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 4.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

**a)** O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b)** O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

#### **4.3. Habilitação Trabalhista**

**I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**4.5.** As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.



**4.6.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.

**4.7.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 4.1 – II; 4.2 – I ao VII; 4.3.1.

**4.7.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**4.7.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **4.8. Qualificação Técnica**

**I – Atestado de Conformidade com todas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico emitido** pelo Coordenador de TI do Município. A visita deverá ser agendada até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, através do telefone (51) 3654 6501 ou pelo e-mail: douglas.santos@triunfo.rs.gov.br.

#### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*



## **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** Escolhido o licitante vencedor, caso não haja recurso ou decorridos os prazos recursais, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará os itens à licitante detentora da melhor oferta e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

**5.1.1.** Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.1.2.** Os licitantes deverão protocolar seus recursos no Protocolo Geral do Município de Triunfo, dentro do prazo recursal.

**5.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**5.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 11.132/03.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **7. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O prazo máximo para instalação dos equipamentos solicitados será de 90 (noventa) dias, após a solicitação e emissão da nota de empenho.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços determinados pela secretaria requisitante.

**8.1.1.** Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas



monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**8.1.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipais.

**8.1.3.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.3.1.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**8.3.** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores da secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro**, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da



proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

**10.2.** Nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Triunfo, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**10.3.** Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 9 deste edital.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município de Triunfo.

**11.1.1.** Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá o Credenciamento (anexo II), Declaração de Cumprimento dos



Requisitos de Habilitação (anexo V), Declaração de Enquadramento para ME ou EPP (anexo VI) e os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.2.1.** Uma vez iniciada a sessão, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**11.3.** O (a) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**11.4.** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e após verificar a conformidade dos objetos ofertados com o licitado classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor proposta.

**11.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

**11.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores à proposta até então de menor preço, iniciando pelo item 01.

**11.6.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**11.6.2.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6.3.** A diferença entre a menor proposta e o valor do lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor do produto.

**11.7.** O (a) Pregoeiro (a) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada em segundo lugar.

**11.7.1.** Os lances serão em valor unitário.

**11.8.** Encerrada a etapa de lances, considerada no momento em que restar apenas um proponente, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.



**11.8.1.** Entendem-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.9.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.9.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

**11.10.** O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

**11.11.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**11.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**11.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**11.13.1.** Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital, e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar para que seja obtido o preço melhor.

**11.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.15.** Sendo aceitável a proposta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

**11.17.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**11.18.** Na situação prevista no subitem 10.14, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.18.1.** No caso da ocorrência de licitantes beneficiadas pela Lei Complementar n.º 123/06, a negociação referida no subitem anterior realizar-se-á após a concessão do benefício previsto no art. 44, § 2.º da Lei mencionada.

**11.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.20.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e, motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.21.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.22.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante detentora da melhor oferta do certame.

**11.23.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos às licitantes presentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS
--------------	--------------------------------

**12.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



**12.4.** Da sessão de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes credenciados.

**12.5.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados.

**12.6.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 43, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 123/06.

**12.7.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**12.8.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados previamente por Tabelião ou servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo, exceto o disposto no subitem abaixo. **No ato da sessão não será feita nenhuma autenticação.**

**12.9.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.10.** Os envelopes relativos aos documentos habilitatórios e propostas de preços, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento da licitação, após, serão inutilizados.

**12.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**12.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**12.13.** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**12.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.



**12.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Modelo de Credenciamento.</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário padrão para preenchimento da Proposta.</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, declaração de Idoneidade e declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de enquadramento para ME ou EPP.</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Minuta da Ata de Registro.</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Projeto Básico</b>

**12.15.** Para maiores informações:

**a) Esclarecimentos referentes ao edital:** (51) 3654-6314, com Sônia Q. Ramos.

**b) Pregoeiro:** (51) 3654-6315, com Valdair Barcelos.

Triunfo, 17 de janeiro de 2019.

**Sônia de Quadros Ramos**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

**PARECER JURIDICO**

Analisado os termos do presente Edital de Licitações, APROVO o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

**Assessor Jurídico**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A</b>	<b>OBJETIVO</b>								
	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO								
	<table border="1"><thead><tr><th><b>Item</b></th><th><b>Quant.</b></th><th><b>Unid.</b></th><th><b>Descrição</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>70</td><td>un</td><td>DVR ou NVR, mínimo de 08 canais FULLHD 1080P, com mínimo 5 câmaras FULLHD 1080P cada, contendo fonte 12v e a 10<sup>a</sup>, HD de no mínimo de 1TB, Nobreak de no mínimo 700w, com Rack organizador para CFTV, instalado com Software e licenças para gerenciamentos.</td></tr></tbody></table>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	1	70	un	DVR ou NVR, mínimo de 08 canais FULLHD 1080P, com mínimo 5 câmaras FULLHD 1080P cada, contendo fonte 12v e a 10 <sup>a</sup> , HD de no mínimo de 1TB, Nobreak de no mínimo 700w, com Rack organizador para CFTV, instalado com Software e licenças para gerenciamentos.
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>						
1	70	un	DVR ou NVR, mínimo de 08 canais FULLHD 1080P, com mínimo 5 câmaras FULLHD 1080P cada, contendo fonte 12v e a 10 <sup>a</sup> , HD de no mínimo de 1TB, Nobreak de no mínimo 700w, com Rack organizador para CFTV, instalado com Software e licenças para gerenciamentos.						
<b>B</b>	<b>VIGÊNCIA</b>								
	1 ano								
<b>C</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO</b>								
	Secretaria Municipal de Administração								
<b>D</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>								
	Secretaria Municipal de Administração								
<b>E</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO</b>								
	Secretaria Municipal de Administração								
<b>G</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO</b>								
	Secretaria Municipal da Fazenda								



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 4/2019, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial 4/2019

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	70	un	DVR ou NVR, mínimo de 08 canais FULLHD 1080P, com mínimo 5 câmaras FULLHD 1080P cada, contendo fonte 12v e a 10 <sup>a</sup> , HD de no mínimo de 1TB, Nobreak de no mínimo 700w, com Rack organizador para CFTV, instalado com Software e licenças para gerenciamentos.	

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO IV**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO V

### AO (À) PREGOEIRO (A)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Triunfo, Pregão presencial n.º 4/2019.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



**ANEXO VI**

**AO (À) PREGOEIRO (A)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP.**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e  
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa  
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**LEMBRETE:** Essa declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 4/2019.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO INTERNO DO MUNICÍPIO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

**Parágrafo Primeiro** - As quantidades constantes neste edital poderão não ser contratadas pelo Município. Se contratadas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante Nota de Empenho.

**Parágrafo Segundo** - A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato não poderá ser terceirizado.

**Parágrafo Quarto** - A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

**Parágrafo Quinto** - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizados, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

**Parágrafo Sexto** - A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



**Parágrafo Sétimo** - A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**Parágrafo Oitavo** - A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**Parágrafo Nono** - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

**Parágrafo Décimo** - Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da fiscalização**

Para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da secretaria requisitante, que farão a fiscalização nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**Parágrafo Único** - A prestação definitiva do objeto licitado não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o VALOR UNITÁRIO DE R\$ .....  
(.....) preço ofertado na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, pro rata tempore, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada pelo banco depositário, com



os comprovantes fiscais e previdenciários competentes, bem como das certidões Negativas do INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Municipal.

**Parágrafo Terceiro** - A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que, a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Quarto** - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA, em que o CONTRATANTE seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista a contratada qualquer indenização pelos custos daí propostos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da vigência do contrato**

O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará por 1(um) ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo para prestação dos serviços**

O prazo máximo para instalação dos equipamentos solicitados será de 90 (noventa) dias, após a solicitação e emissão da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

339039120000	LOCAÇÃO DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS
--------------	--------------------------------



### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;

III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Lei regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 201\_.

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

**ADVOGADO**



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VIII



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

### PROJETO BASE

#### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

##### DO OBJETO

Registro de Preços para locação de equipamentos de vídeo monitoramento interno com sistema de gravação local e percentual de gravação em nuvem, com câmeras fixas, disponibilizando imagens para base de monitoramento, a serem implantados nas dependências físicas dos Prédios Públicos, Escolas Municipais, UBS do Município, totalizando 61 pontos distintos a serem atendidos pelo licitante.

##### DA JUSTIFICATIVA

Para zelar pelos ativos públicos, e diminuir gastos com segurança privada ostensiva, o qual atualmente possui valor elevado. O presente projeto visa contemplar o monitoramento eletrônico centralizado a fim de melhorar à guarda o patrimônio público inibindo furtos e vandalismos.

##### DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

O(s) representante (s) interessado deverão apresentar um sistema em pleno funcionamento conforme todas as especificações técnicas citadas abaixo, incluindo câmeras remotas instaladas em outra rede e devem apresentar o histórico de uma ou mais câmeras com 24h de armazenamento na nuvem. O(s) representante (s) interessado deverão estar no local indicado e na data e hora indicada com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado.

##### TABELA RESUMO QUANTITATIVO DOS ELEMENTOS INTEGRANTES POR CADA PONTO DISTINTO

KIT POR PONTO DE INSTALAÇÃO
DVR OU NVR, mínimo de 08 canais FullHD 1080P, com mínimo 5 câmeras FullHD 1080P cada, contendo fonte 12v e a 10ª, HD de no mínimo de 1TB, Nobreak de no mínimo 700w, com Rack organizador para CFTV, instalado com Software e licenças para gerenciamentos



**OBS:** Compreende-se por pontos, locais previamente designados pela CONTRATANTE que estarão no anexo I (Pontos de instalações e quantidade).

#### **DO PONTO DE MONITORAMENTO**

Será disponibilizado um local pela contratante onde será feito o monitoramento e gerenciamento das imagens.

Os moveis, eletrônicos e infraestrutura do local é de responsabilidade da contratante.

O treinamento e a capacitação dos operadores do sistema são de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da contratada a reprodução das imagens 24h por dia no ponto de monitoramento.

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (requisitos mínimos).**

##### **DVR OU NVR**

Especificações mínimas e obrigatórias:

- Deve ser full Hd 1080p;
- Deve possuir modo NVR para todos os canais;
- Deve possuir compressão H.264+;
- Deve possuir Áudio bidirecional, alarme, RS-485 , Onvif;
- Deve possuir modo operacional Pentaplex;
- Deve ser compatível com as tecnologias HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS e IP;
- Deve possuir 3 saídas, uma HDMI, uma VGA e uma CVBS;
- Deve possuir até 2 canais IP no modo DVR ou 10 canais IP no modo NVR;



- Deve possuir protocolo de rede compatível com HTTPs, HTTP, TCP/IP, ARP, IPv4, IPv6, UPnP, RTSP, RTCP, UDP, SMTP, SNMP, Multicast, IGMP, NTP, DHCP, Filtro de IP, DNS, DDNS, FTP, P2P;
- Deve possuir 04x canais de entrada de áudio / Tipo RCA (Fêmea) (30 kΩ);
- Deve possuir eventos como Detecção de movimento, oclusão, perda de vídeo, somente leitura, erro de disco, HD cheio, sem rede, conflito de IP, S.M.A.R.T, linha cruzada, intrusão, cerca virtual, detecção de velocidade proibida, detecção de objeto e detecção facial;
- Deve possuir 2 tomadas USB, Frontal - 01x USB 2.0 (mouse, backup e atualização) / Traseira - 01x USB 2.0 (mouse, backup e atualização)
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 8tb;
- Deve possuir conexão adaptável com WIFI/3G/4G

#### **CÂMERA DE VÍDEO FIXA BULLET**

Especificações mínimas e obrigatórias:

- Deve possuir visão noturna;
- Deve possuir alcance noturno de 30 metros ou mais;
- Deve possuir proteção IP 66 contra água e poeira;
- Deve possuir resolução mínima de 2 Mega pixels com resolução de 1080p;
- Deve possuir IR;
- Deve ser formato de compressão H.264;
- Deve possuir proteção contra surtos;
- Deve possuir troca de tecnologia direta na câmera;
- Deve possuir as tecnologias AHD – HD TVI – HD CVI e CVBS;
- Deve possuir lente de 3,6mm;
- Deve possuir gabinete de metal ou PVC;



- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +50° C
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses;
- O Fabricante do equipamento deve disponibilizar Assistência Técnica autorizada no Brasil, com suporte técnico disponível em horário comercial.

#### **CÂMERA DE VÍDEO FIXA DOME**

Especificações mínimas e obrigatórias:

- Deve possuir visão noturna;
- Deve possuir alcance noturno de 20 metros ou mais;
- Deve possuir proteção IP 66 contra água e poeira;
- Deve possuir resolução mínima de 2 Mega pixels com resolução de 1080p;
- Deve implementar formato de compressão H.264;
- Deve possuir proteção contra surtos;
- Deve possuir troca de tecnologia direta na câmera;
- Deve possuir as tecnologias AHD – HD TVI – HD CVI e CVBS;
- Deve possuir lente de 3,6mm;
- Deve possuir gabinete de metal ou PVC;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C ~ +50° C
- Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses;
- O Fabricante do equipamento deve disponibilizar Assistência Técnica autorizada no Brasil, com suporte técnico disponível em horário comercial.

#### **ORGANIZAÇÃO E ENERGIA DO SISTEMA CFTV**



**Especificações mínimas e obrigatórias:**

- Deve possuir um Rack para armazenamento do DVR e demais componentes
- O rack deve ser metálico;
- O rack deve possuir chave;
- O rack deve possuir tomadas internas;
- O rack deve possuir espaço suficiente para um DVR 8 e 16 canais, fonte e demais componentes;
- Deve possuir um sistema de NOBREAK;
- O sistema de NOBREAK deve possuir 6 tomadas;
- O sistema de NOBREAK deve possuir estabilização total em modo bateria e rede;
- O sistema de NOBREAK deve possuir sinalização sonora e visual;
- O sistema de NOBREAK deve possuir filtro de linha;
- O sistema de NOBREAK deve possibilitar o aumento de carga com espaço para baterias auxiliares;
- O sistema de NOBREAK deve possuir no Mínimo 700VA de potência;
- O sistema de câmeras deve possuir uma fonte para todas as câmeras;
- A fonte de alimentação das câmeras deve ser 12v;
- A fonte 12v deve possuir regulagem de tensão de saída;
- A fonte 12v deve ser Colmeia com entrada de tensão de 110v-220v/50Hz-60Hz;
- A fonte 12v deve ter a saída com no mínimo 12V – 10A;

**CABEAMENTO E CONECTORES DO SISTEMA DE CFTV**

- O sistema de Cabo deve ser coaxial;
- O sistema de Cabo deve ter Dupla Blindagem;
- O sistema de Cabo deve ser antichamas;



- O sistema de Cabo deve ter no mínimo 4mm;
- O sistema de Cabo deve possuir condutor sólido de Cobre NU 0.6mm+-1%;
- O sistema de Cabo deve ter velocidade de propagação de 85%;
- O sistema de Cabo de internet deve ser no mínimo Cat5 e com os conectores rj45 grimpados;
- A saída de imagem do DVR deve ser através de cabo HDMI ou VGA;

#### **DOS CONECTORES**

- Os conectores de alimentação das câmeras deverão ser usados os P4;
- Os conectores P4 deverão ser com Bornes;
- Os conectores de imagem das câmeras deverão ser usados os BNC;
- Os conectores BNC deverão ser conectores inoxidáveis com mola parafuso;
- Os conectores Rj45 deverão ser conectores grimpados sem emendas e bornes;

#### **ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS DO SISTEMA DE CFTV**

##### **Especificações mínimas e obrigatórias:**

- As imagens ficarão salvas localmente no DVR ou NVR;
- As câmeras salvas em nuvem ficarão salvas na própria nuvem;
- Para a execução deste projeto a contratada deverá fornecer, instalar e configurar licenças para todas as câmeras descritas neste Projeto. Como forma de expansão do monitoramento, o projeto prevê ainda que sejam disponibilizadas licenças do software cliente para visualização em pontos distintos da sala de vigilância, como uma futura ampliação e acesso remoto via aplicativo disponibilizado pela própria contratada.
- O Armazenamento deve ser redundante para uma segurança efetiva;
- A redundância deverá ser feita através de dois modos de armazenamento das imagens:



- 1- O primeiro modo de armazenamento será físico e no local do DVR ou CFTV;
  - 1.1- O primeiro modo deverá ter uma capacidade mínima de armazenamento de 1Tb;
  - 1.2- O primeiro modo de armazenamento deverá disponibilizar a visualização das imagens retrocedentes diretamente no local do DVR;
  - 2- O segundo ponto será em Nuvem com um armazenamento de 24h em 20% do total das câmeras instaladas sendo escolhidas pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE definir quais câmeras terão a gravação em nuvem junto a CONTRATADA podendo alterá-las a qualquer momento;
- Todos os armazenamentos deverão ter uma gestão de acesso e usuários para controle das imagens. Poderá a CONTRATANTE solicitar a qualquer momento criação, alteração ou bloqueio de usuários com acesso ao sistema;
  - O sistema de armazenamento deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração e possíveis ampliações;

#### **GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DE CFTV**

- O sistema deve ter capacidade de integrar um número ilimitado de câmeras e imagens em tempo real;
- O sistema deve ter capacidade de gerenciar imagens de câmeras de qualquer manufatura ou protocolo de imagem.
- O sistema deve ter a capacidade de disponibilizar visualização de todos usuários cadastrados ao mesmo tempo em locais diferentes e em redes diferentes.
- O sistema deve ter uma interface de monitoramento personalizada em desktops, notebooks ou em telefones moveis, com logotipos e imagens que forem fornecidas pela CONTRATANTE;
- O Sistema deve armazenar em nuvem e no local do DVR.
- O Sistema deve ter botão pânico;
- O Sistema deve ter ronda virtual, possuindo configurações para criação de múltiplas rondas;



- O Sistema deve ter linha do tempo;
- O Sistema deve disponibilizar a incorporação de imagens em tempo real em sites do município ou de terceiros.
- O sistema deve suportar fluxo de vídeo triplo – gravação, reprodução e transmissão a clientes remotos simultaneamente;
- O sistema deve ter a capacidade de renomear e personalizar cada câmera e que possam ser alterados a qualquer momento;
- O sistema suporta o padrão RTSP que irá receber stream de vídeo de câmeras que suportam o protocolo RTSP;
- O sistema tem a capacidade de enviar ao vivo e arquivados stream de vídeo através do protocolo RTSP para clientes solicitantes;
- O módulo deve transmitir H.264 ou MPEG-4 vídeo através RTP / RTSP a partir de qualquer câmera no sistema sem compressão (câmera fornece a corrente em H.264 ou MPEG-4);
- O sistema suporta todas as resoluções de vídeo, frame rate e bit rate das câmeras suportadas;
- O sistema permite que a resolução de vídeo, frame rate e bit rate de cada câmera seja configurada independente sem afetar outras câmeras do sistema;
- O sistema deve ter a capacidade de gravação de vídeo das câmeras analógicas e IP no mesmo DVR ou NVR;
- O sistema deve ter a capacidade de exportar vídeo em formato nativo e, fornece um aplicativo para sua visualização;
- Uma única Matriz Virtual deverá exibir as 300 câmeras do projeto;
- A Matriz Virtual deverá suportar vários layouts de câmera personalizados;
- A Matriz Virtual deverá fornecer uma opção de ronda com a finalidade de criar visualizações personalizadas e intermitente entre as câmeras escolhidas;
- A Matriz Virtual deve ter a capacidade de zoom digital em tempo real;
- A Matriz Virtual deverá suportar que o usuário entre no modo AO VIVO ou GRAVACAO, partindo da mesma interface sem necessidade de troca de página ou software;





- A Matriz Virtual deveser suportar PTZ;
- A Matriz Virtual deveser suportar trabalho com o modulo Mapa;
- Várias Matrizes Virtuais com diferentes grupos de câmeras podem ser criadas com a mesma estação de trabalho/cliente;
- O sistema deveser suportar vídeo ao vivo ou reprodução em Smartphones e PDAs, iPhones, iPads e dispositivos com Android;
- O sistema deveser ter a capacidade de configurar usuários personalizados com grupos de câmeras diferentes;
- O sistema possibilita visualização das câmeras em tela cheia;
- O sistema suporta múltiplos monitores físico por estação de trabalho;

#### **INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV**

- A instalação deveser obedecer às normas técnicas de CFTV;
- A instalação deveser ter todas as câmeras fixadas com parafusos e buchas;
- A instalação deveser ter cabeamento todo fixada por fixa fio;
- A instalação deveser ter todos os conectores protegidos por caixas de isolamento;
- A instalação deveser ter todas as câmeras apontadas conforme projeto previamente acordado com cliente;
- A instalação do DVR deve ficar em local protegido e de livre acesso;
- A instalação deveser ter conectores em todas as extremidades dos cabos;
- Os cabos não deveser ter emendas;
- Todos os equipamentos que compõem o KIT deveser ser comprovadamente novos, de primeiro uso, devendo a CONTRATADA comprovar via nota fiscal junto a CONTRATANTE;

#### **DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**



- A CONTRATADA se obriga, em caso de chamado técnico por parte da CONTRATANTE a troca e/ou reparo expresso, ou seja, a troca ou substituição imediata do equipamento sinalizado com defeito substituindo a no ato por um equipamento novo sem qualquer anterior uso, devendo comprovar por meio de nota fiscal de aquisição;
- Os chamados deverão ser solucionados em no máximo 08 horas, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Triunfo. Nos finais de semana, deverão ser solucionados em no máximo 16 horas corridas, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Triunfo;
- Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos e/ou servidor indicado pelo CONTRATANTE, via chamada telefônica local à CONTRATADA, em dias úteis, em horário comercial;
- Deverá ser efetuado manutenção preventivas;

**DOS PONTOS (LOCAIS) E QUANTIDADES:**

- Serão instalados em média 5 câmeras por ponto (local);
- Resguarda-se a CONTRATANTE em redirecionar maior número de câmeras para pontos que exijam maior quantidade, diminuindo de outros pontos (locais);
- Os endereços de cada ponto de instalação encontram-se no Anexo I;

**DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

A CONTRATADA, terá prazo MÁXIMO 90 (noventa) dias para instalação de todos os pontos.

O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, ocorrendo inviabilidade de acesso ao local por parte da CONTRATANTE, motivos climáticos ou força maior.

**Douglas Almeida dos Santos**

Coordenador de T.I.

Matrícula 13.996-3